

CONEXÃO DO FUTURO

CONTRATO TC01-23-IDPI N.º 19.2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: Instituto de Desenvolvimento, Pesquisa e Inovação – IDPI, inscrito no CNPJ 23.687.359/0001-84, localizado na Rua da Conceição, 141, sobreloja, Centro – Niterói/RJ, representado por seu presidente Jorge Henrique Pinto Garcia, em representação à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia do Município de Saquarema, por força do Termo de Colaboração n.º 01/2023.

CONTRATADA: CODE IS COOL BR LTDA, inscrito no CNPJ 24.582.265/0001-03, localizado na Travessa do Chá, 35 – Santa Cruz, Rio de Janeiro, RJ, representado pelo Senhor Fabio Gabriel Souza Silva inscrito no CPF [REDACTED]

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, no âmbito do **Termo de Colaboração n.º 01/2023**, referente ao Programa Conexão do Futuro, da Prefeitura de Saquarema, e conforme resultado do **Edital de Convocação n.º 03/2023**, e **Ata de Registro de Preços TC.01/23 n.º 03/23**, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de Cursos de Inglês, com fornecimento de Material Didático para os estudantes do Programa Conexão do Futuro, da Prefeitura de Saquarema, conforme condições estabelecidas no Edital de Convocação e neste Contrato.
- 1.2. A descrição completa dos serviços consta no Anexo II deste Contrato.
- 1.3. Os Cursos serão ministrados nos 4 (quatro) Polos do Programa, conforme cronograma de logística e distribuição fornecido semanalmente à Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Os valores referentes aos serviços prestados são os constantes na Tabela abaixo:

Curso	Unidade	Quant.	V. Unit.	V. Mensal	Meses	V. Total
Inglês/Ago 2023	Aluno	3160	R\$ 61,27	R\$ 193.613,20	24	R\$ 4.646.716,80
					TOTAL	R\$ 4.646.716,80

a) Inglês Material Didático

Especificação	Unidade	Quant.	V. Unit.	Total
Material Didático	Apostila Jan. 24	3160	R\$ 248,80	R\$ 786.208,00
Material Didático	Apostila Jan. 25	3160	R\$ 248,80	R\$ 786.208,00

CONEXÃO DO FUTURO

- 2.2. As quantidades acima são estimadas, tendo em vista que há uma expectativa de preenchimento das vagas que balizam a memória de cálculo.
- 2.3. O pagamento será efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente ao serviço prestado, devendo ser pago em dinheiro, transferência bancária ou outra forma de pagamento em que ocorra a prévia concordância de ambas as partes, mediante apresentação de Nota Fiscal da CONTRATADA a CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

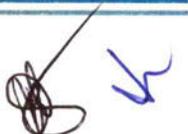
- 3.1. A CONTRATADA assume o compromisso de cumprir o objeto descrito no Cláusula Primeira durante o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com a forma estabelecida no presente contrato.
- 3.2. O prazo de 24 (vinte e quatro) meses contará da data da emissão da Ordem de Início da prestação dos serviços.
- 3.3. Contudo, independentemente do transcurso do prazo de 24 (vinte e quatro) meses, o contrato será considerado encerrado na data de 04 de agosto de 2025, salvo se celebrado aditivo para prorrogação do mesmo antes da referida data.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. O CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo, e a forma de como ele deve ser prestado e entregue.
 - 4.1.1. O CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. É dever da CONTRATADA cumprir fielmente o presente contrato, envidando todos os esforços necessários para concluir a execução do objeto contratado, observando, ainda:
 - a) Todas as especificações técnicas estabelecidas pela CONTRATANTE conforme anexos;
 - b) Responder por todas as obrigações fiscais, tributárias e trabalhistas referentes à prestação dos serviços em questão;
 - c) Responder perante a Contratante e perante Terceiros por danos ou prejuízos que der causa, em decorrência da prestação dos serviços ora contratados;
 - d) Apresentar, antes do início da execução, relação contendo os nomes e os números do CPF, Carteira Profissional dos seus empregados que serão vinculados à prestação dos serviços;
 - e) Apresentar a certidão de antecedentes criminais dos profissionais que atuarão nas dependências dos Polos do Programa Conexão do Futuro;
 - f) Comunicar previamente ao CONTRATANTE a inclusão de novo(s) integrante(s), antes do mesmo ser encaminhado à prestação dos serviços;



CONEXÃO DO FUTURO

- g) Comunicar imediatamente o desligamento do(s) empregado(s) utilizado(s) na execução deste contrato, apresentando cópia autenticada da quitação da Rescisão Contratual do(s) empregado(s) demitido(s), e entregando os documentos necessários à habilitação no seguro-desemprego, quando aplicável, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos;
- h) Apresentar mensalmente “relatório de recursos humanos empregados”, contendo nome completo de todos os empregados, função exercida, dias e locais efetivamente trabalhados, jornada trabalhada, férias, licenças, faltas, e demais ocorrências peculiares de vínculo trabalhista;
- i) No caso de falta do profissional em qualquer posto de serviço não suprido por outro profissional será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de horas não trabalhadas nos respectivos postos de serviços;
- j) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção, treinamento e subordinação trabalhista dos recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
- k) Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios a ampla ação fiscalizadora do CONTRATANTE, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;
- l) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer impedimento que interfira no andamento dos serviços;
- m) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado a CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, inclusive de colaboradores que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito, força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência, e serão avaliadas pelo CONTRATANTE. Eventuais valores devidos pela CONTRATADA à CONTRATANTE poderão ser descontados de pagamentos pendentes ou vincendos;
- n) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- o) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás necessários à execução dos serviços;
- p) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
- q) Realizar regularmente, as suas expensas, os exames de saúde dos seus empregados, na forma da lei, assim como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação e outras especificadas nas normas coletivas;
- r) Pagar os salários e encargos sociais até os respectivos vencimentos ante sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços contratados, inclusive, exemplificativamente, indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte, vales-alimentação, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, não sendo admissível atrasar pagamentos sob o argumento de eventual atraso no pagamento deste contrato, e tampouco invocar a corresponsabilidade do CONTRATANTE para tentar eximir-se destas obrigações;
- s) Comprovar mensalmente o cumprimento de todas as obrigações devidas aos empregados vinculados ao presente contrato, sob pena de, em caso de recusa ou falta de exibição dos

CONEXÃO DO FUTURO

mesmos, ser sustado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas até que seja cumprida esta exigência, e ainda sujeitando a CONTRATADA a penalidades.

- t) O CONTRATANTE reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento dos serviços prestados após a comprovação do pagamento dos correspondentes salários, auxílio-alimentação e auxílio-transporte dos profissionais da CONTRATADA e dos respectivos encargos sociais referentes ao mês anterior da execução dos serviços;
 - t.1) a comprovação de que trata este item será demonstrada mediante apresentação de documentos oficiais, correspondentes ao mês do adimplemento da obrigação;
 - t.2) o pagamento dos serviços prestados no último mês de vigência contratual, somente ocorrerá após a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas (pagamento salário referente ao último mês de vigência do contrato e quitação relativa à rescisão do contrato de trabalho entre empregado e empregador), por parte da CONTRATADA.
 - t.3) Em caso de convenção coletiva da categoria ocupante dos postos de serviços ou outro instrumento semelhante que obrigue a CONTRATADA a reajustar salários e/ou direito de seus funcionários, a CONTRATANTE reserva-se o direito de apenas pagar fatura em que sejam comprovados os pagamentos já reajustados. De forma alguma a previsão de repactuação deste contrato servirá como justificativa para não quitação das obrigações trabalhistas, na forma da lei.
- u) Compor estrutura de trabalho e alocar recursos adequados para o atendimento pleno dos serviços, de modo que não ocorra interrupção nos mesmos, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, falta ao serviço, licença médica, demissão de empregados ou qualquer outra situação de afastamento de empregados;
- v) Providenciar, em caso de greve no sistema de transporte coletivo da cidade, o transporte dos empregados ao serviço;
- w) Apresentar ao CONTRATANTE a relação dos empregados que gozarão férias, no prazo de até trinta dias úteis antes da data prevista para o início de seu gozo e apresentar o comprovante do pagamento das férias devidas aos empregados, no prazo de até um dia útil antes da data prevista para o início de seu gozo;
- x) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- y) Manter sistema de controle de frequência em todas as unidades onde existirem empregados lotados. Nas unidades ou sítios com número superior a 20 (vinte) empregados deverá ter ponto eletrônico, que disponibilize relatórios, mensais ou a qualquer instante por solicitação do CONTRATANTE, inclusive em meios magnéticos.
- z) Indenizar o CONTRATANTE, por eventual condenação decorrente de AÇÃO TRABALHISTA, proposta por seus empregados ou qualquer outra pessoa alocada na prestação dos serviços objeto deste contrato, ainda que expirada a vigência deste;
- aa) Por ocasião do pedido de pagamento, apresentar junto à Nota Fiscal as certidões negativas exigidas no Edital de Convocação e a comprovação de pagamento do DARF Previdenciário e da GUIA do FGTS, devidamente acompanhada da relação de profissionais considerados para o cálculo e, obrigatoriamente, devem constar nessa relação os funcionários da contratada alocados na prestação dos serviços objeto do presente contrato.

5.2. A Contratada prestará o serviço contratado em plena autonomia, não havendo qualquer subordinação em relação à Contratante.

CONEXÃO DO FUTURO

5.3. A Contratada, em razão de sua autonomia plena, pode prestar serviços para quais e quantos tomadores desejar, sem qualquer necessidade de solicitar qualquer autorização ou manifestação da Contratante, nesse sentido.

5.4. Em se tratando de relação comercial, sem vínculo empregatício, eventual falha, defeito ou imperfeição nos serviços serão aplicadas as cláusulas posteriores, à luz do Código Civil.

5.5. A CONTRATADA deverá fornecer Nota Fiscal de Serviços ou documento oficial similar, referente ao (s) pagamento (s) a serem efetuado (s) pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

6.1. As partes deverão atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes da CONTRATANTE. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

- a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.
- b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
- c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.
- d) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.



CONEXÃO DO FUTURO

PARÁGRAFO TERCEIRO- A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- I- Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- II- Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO- A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA

7.1. Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE quanto ao pagamento do serviço prestado, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa pecuniária de 1% (um por cento), além de juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

7.2. Em caso de descumprimento por parte da CONTRATADA de suas obrigações contratuais, será a mesma multada em quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratada, caso após notificada não apresente defesa justificada. Porém, ainda que apresente defesa justificada, se o descumprimento causar prejuízo à CONTRATANTE ou a Terceiros a multa será devida da mesma forma. O valor da multa será descontado de valores devidos à CONTRATADA. Caso não haja valor devido a cobrança será feita judicialmente.

7.3. Em caso de cobrança judicial, devem ser acrescidas custas processuais e 20% de honorários advocatícios a parte que deu causa a demanda.

7.4. No caso de descumprimento de qualquer uma das cláusulas do presente instrumento pela Contratada, deverá a mesma pagar uma multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato para a Contratante a título de indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO IMOTIVADA

8.1. Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, desde que seja dado aviso prévio, por escrito, no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores a data da rescisão.

8.2. Caso o CONTRATANTE requeira a rescisão por descumprimento de obrigação contratual ou legal, por parte da CONTRATADA, e já tenha realizado o pagamento por dos serviços à título de sinal ou nos casos em que é praxe o pagamento antecipado, terá o valor da quantia paga devolvido, deduzindo-se os custos dos serviços parcialmente já executados pela CONTRATADA, se estes puderem ser aproveitados no âmbito do objeto contratual. Caso não os serviços executados parcialmente não possam ser aproveitados os valores integralmente pagos devem ser devolvidos integralmente. Além de 2% (dois por cento) referentes a taxas administrativas. Caso não tenha valor a



CONEXÃO DO FUTURO

ser restituído, na forma descrita, também não deverá pagar qualquer valor à título de indenização rescisória, visto que a outra parte que terá dado causa a rescisão.

8.3. Caso seja a CONTRATADA quem requeira a rescisão por descumprimento de obrigação contratual por parte da CONTRATANTE, deverá devolver a quantia que se refere aos serviços por ela não prestados, ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1. Fica pactuado entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre elas, excluindo-se da presente relação as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADO e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

9.2. O mesmo se aplicará aos funcionários do CONTRATANTE e da CONTRATADA, de forma que não haverá qualquer relação de subordinação dos funcionários da CONTRATADA para com o CONTRATANTE e vice-versa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ANEXOS

10.1. Constituem anexos e partes integrantes do presente contrato:

Anexo I- Termo de Confidencialidade;
Anexo II- Detalhamento da prestação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Niterói/RJ.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, 11 de agosto de 2023.


CONTRATANTE


CONTRATADO

Testemunhas:

1-

2-

CONEXÃO DO FUTURO

ANEXO I DO CONTRATO TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Pelo presente Termo, a CODE IS COOL BR LTDA, inscrito no CNPJ 24.582.265/0001-03, localizado na Travessa do Chá, 35 – Santa Cruz, Rio de Janeiro, RJ, representado pelo Senhor Fabio Gabriel Souza Silva inscrito no CPF [REDACTED] doravante declarante, se obriga à manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação a que tiverem acesso sobre o Instituto de Desenvolvimento, Pesquisa e Inovação – IDPI, inscrito no CNPJ 23.687.359/0001-84, ou sobre arquivos e dados de terceiros que tenham contratado os serviços do IDPI. Para tanto, declara e se compromete:

- a) a manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações, sobre todos os materiais obtidos com sua participação;
- b) a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados, informações científicas ou materiais obtidos com sua participação, sem a prévia análise e autorização do IDPI, estando os dados e informações sobre a proteção de sigilo, nos órgãos competentes, bem como estão sob o mesmo sigilo e proteção os resultados e tecnologias envolvendo quaisquer informações;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Este termo de confidencialidade é firmado com o intuito de evitar a divulgação e utilização não autorizada das informações confidenciais trocadas entre as PARTES no âmbito da contratação em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E OUTROS CONCEITOS

Para os fins deste acordo, serão consideradas confidenciais todas as informações, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, virtuais, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão, ainda, consideradas informações confidenciais todas aquelas que assim forem identificadas pela PARTE REVELADORA (IDPI ou Terceiros contratantes do IDPI), por meio de legendas ou quaisquer outras marcações, ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade desta.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de dúvida sobre a confidencialidade de determinada informação, a PARTE RECEPTORA, ora Declarante, deverá mantê-la em absoluto sigilo, até que a PARTE REVELADORA (IDPI ou Terceiros contratantes do IDPI), se manifeste expressamente a respeito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO USO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

As PARTES comprometem-se a utilizar as informações confidenciais apenas no âmbito do desenvolvimento e da execução do contrato ao qual do qual o presente Termo é anexo, sendo vedada tanto a sua divulgação à terceiros, quanto qualquer outra utilização que não seja expressamente permitida pela PARTE REVELADORA (IDPI ou Terceiros contratantes do IDPI).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A PARTE RECEPTADORA (Declarante) deverá dispensar às informações confidenciais da PARTE REVELADORA (IDPI ou Terceiros contratantes do IDPI), o



CONEXÃO DO FUTURO

mesmo zelo e cuidado com que trataria os seus próprios dados e deverá mantê-las em local seguro, com acesso limitado, apenas às pessoas autorizadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de qualquer falha na segurança das informações confidenciais, a PARTE RECEPTADORA (Declarante) deverá comunicar imediatamente à PARTE REVELADORA (IDPI ou Terceiros contratantes do IDPI). A pronta comunicação da PARTE RECEPTADORA (Declarante) não exclui, entretanto, a sua responsabilização pelo defeito na proteção dos dados sigilosos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS EXCEÇÕES À CONFIDENCIALIDADE

Não serão consideradas confidenciais as informações que:

- a) Sejam ou venham a ser publicadas ou a se tornar públicas, desde que tais divulgações não tenham sido, de qualquer forma, ocasionadas pela PARTE RECEPTORA (Declarante);
- b) Tenham sido legitimamente recebidas de terceiros, desde que não derivadas de violação de dever de confidencialidade;
- c) Sejam expressas ou tacitamente identificadas pela PARTE REVELADORA (IDPI ou Terceiros contratantes do IDPI), como não mais sendo sigilosas ou de sua propriedade.

CLÁUSULA QUINTA – DA REQUISIÇÃO JUDICIAL

Não será considerada quebra de confidencialidade a divulgação de informações ordenadas pela legislação ou por autoridade judiciária ou administrativa competente.

PARÁGRAFO ÚNICO. Neste caso, a PARTE RECEPTORA (declarante) deverá imediatamente comunicar à PARTE REVELADORA (IDPI ou Terceiros contratantes do IDPI), apresentando-lhe a legislação referente ou a devida intimação judicial ou administrativa, para que esta sirva-se dos melhores recursos disponíveis para impedir a divulgação das informações reveladas.

CLÁUSULA SEXTA – DA QUEBRA DA CONFIDENCIALIDADE

A PARTE que violar as obrigações previstas neste Termo deverá indenizar e ressarcir a outra PARTE REVELADORA (IDPI ou Terceiros contratantes do IDPI), pelas perdas, lucros cessantes, danos diretos e indiretos e quaisquer outros prejuízos patrimoniais ou morais que surjam em decorrência deste descumprimento, na importância de até 10 (dez) vezes o valor do Contrato do qual o presente Termo é anexo.

PARÁGRAFO ÚNICO. Por ocasião de sua violação, o Termo de Confidencialidade, bem como o contrato a que se refere, poderá ser imediatamente rescindido pela PARTE prejudicada, sem necessidade de aviso prévio e sem gerar, com este fato, direito a indenizações ou ressarcimentos, sem prejuízo das cominações legais e indenizações cíveis e criminais, conforme o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente acordo possui caráter irrevogável e irretratável e inicia a partir da data de sua assinatura, permanecendo-o enquanto estiver sendo executado o objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após a extinção do contrato, as obrigações de confidencialidade firmadas no presente Termo manter-se-ão indeterminadamente.

CONEXÃO DO FUTURO

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ainda que o objeto não venha a ser executado, o dever de confidencialidade persistirá.

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável, e o seu não cumprimento acarretará todos os efeitos de ordem penal, civil e administrativa contra seus transgressores.

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo, fica eleito o foro da Comarca de Niterói/RJ, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas, as PARTES assinam este instrumento em 03 (três) vias de idêntico conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo arroladas.

Niterói, 11 de agosto de 2023.

Bianca Marques da Silva
CODE IS COOL BR LTDA



ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO MÍNIMO DE IDIOMAS (INGLÊS)

A chamada Educação 5.0, compreende que a tecnologia vem transformando todos os ambientes, inclusive o educacional. Onde o método tradicional de alunos em fileira, listen & repeat e traduza para o português perderam sua eficácia, pois já estão tão distantes da realidade do aluno que torna a sala de aula monótona e desestimulante.

Enxergar o ensino da Língua Inglesa dentro da Educação 5.0 é compreender a realidade em que este aluno está inserido e entregar ferramentas que se ajustem à sua realidade. É aplicar na prática o conceito de “Learning by Doing”, de ensino “mão na massa”. É fornecer um ambiente estimulante, atualizado e adaptável às mudanças do cotidiano. É tornar o aluno protagonista do seu próprio desenvolvimento ao perceber a pluralidade de caminhos a serem tomados para alcançar um objetivo e prepará-lo desenvolvendo as habilidades do novo século. É respeitar as diferenças físicas e culturais para além da sala de aula.

Objetivos

Utilizar a Língua Inglesa como ferramenta para:

Utilizar habilidades comunicativas de modo a atuar em situações diversas;

Ler e valorizar a leitura como fonte de informação e lazer;

Adquirir consciência dos usos que se faz da língua;

Reconhecer que o aprendizado de uma segunda língua possibilita o acesso a culturas de qualquer parte do mundo;

Vivenciar uma experiência de comunicação humana no que se refere a novas maneiras de se expressar e ver o mundo, possibilitando maior entendimento de seu próprio papel como cidadão do país e do mundo em que vive;

Comparar suas experiências de vida com as de outras pessoas;

Entender a comunicação como troca de ideias e valores culturais;

Compreender e expressar opiniões, sentimentos, valores e informações,

Incluir e interagir socialmente expandindo as capacidades interpretativas e cognitivas.

Para tornar essa teoria realidade, é necessário utilizar as chamadas “metodologias ativas” que servem como ferramentas metodológicas para prática do conceito “mão na massa”. Para o ensino de Língua Inglesa, recomendamos o uso de metodologias ativas, que transportam o ensino para a atmosfera do jogo, ou seja, o aluno literalmente aprende brincando. Ao adotar essa ferramenta, além de nos adaptarmos à realidade de nossos alunos, transformamos o aprendizado em um momento extremamente prazeroso.

Bem como, metodologias, que insiram a conscientização da língua como uma matéria viva que coexiste em tempo e espaço e não só habita em sala de aula, nos livros, nas atividades, como no universo ao seu redor.

É indispensável que a sala de aula seja extremamente flexível e adaptável para que, dessa forma, o curso siga de forma dinâmica e cativante aos alunos.

Desta forma, optamos pelo layout em U, onde alunos e professor mantêm visão plena da sala de aula facilitando a comunicação em momentos de introdução, e o layout em colmeias (grupos de 4 ou mais alunos) durante o desenvolvimento de atividades virtuais e/ou escritas e projetos.

Recursos didáticos

- Livro didático

Levando em consideração a metodologia e abordagem buscadas, recomendamos a adoção de coleções: com linguagem Kids, para os anos iniciais do Ensino Fundamental, e iLearn, para os

CONEXÃO DO FUTURO

anos finais do Ensino Fundamental. Ambas são fornecidas pela Editora Pearson e oferecem os recursos alinhados ao nosso projeto.

- Tablet ou Notebook

Para a execução dos jogos que complementam a metodologia, se faz necessário o uso de uma dessas ferramentas para a reprodução da plataforma.

- Móvel

Para acompanhar a proposta, será necessário que os componentes mobiliários sejam de material leve e layout dinâmico para que possibilite diferentes organizações.

Conteúdo programático mínimo referencial:

1º Ano

- Praticar linguagem usada para saudações e apresentações
- Identificar os períodos do dia
- Identificar e praticar números de 1 a 10
- Identificar e apresentar membros da família
- Identificar e perguntar a respeito das cores
- Identificar materiais escolares
- Identificar e perguntar a respeito de formas, brinquedos e comidas
- Identificar formas e objetos do dia a dia
- Identificar alguns animais de estimação
- Apresentar seu animal de estimação favorito

2º Ano

- Apresentar e receber pessoas
- Identificar e praticar pronomes pessoais e adjetivos possessivos
- Contar de 11 a 20
- Resolver cálculos matemáticos simples (adição e subtração)
- Revisar nomes de cores e brinquedos
- Identificar algumas frutas
- Discutir quais frutas eles gostam ou não gostam
- Revisar os números até 20
- Identificar as letras do alfabeto
- Soletrar palavras
- Reconhecer palavras, em ordem alfabética ou não
- Revisar frutas, brinquedos e cores
- Identificar objetos escolares
- Reconhecer coisas que eles têm ou não têm
- Perguntar e responder sobre cores
- Praticar respostas curtas
- Identificar animais da fazenda
- Expressar preferências
- Praticar respostas curtas usando o verbo to be
- Identificar partes do corpo
- Usar pronomes demonstrativos nas formas singular e plural
- Perguntar e responder sobre quantidades
- Dizer quantos anos eles têm
- Identificar vocabulário relacionado a celebrações e festas
- Identificar formas de oferecer, aceitar e recusar alguma coisa e também expressar gratidão
- Expressar o que querem ou não querem

CONEXÃO DO FUTURO

3º Ano

- Nomear os dias da semana e meses do ano
- Explorar algumas celebrações norte americanas
- Dizer a data de seu aniversário e sua idade
- Praticar o vocabulário sobre matérias escolares
- Nomear as estações do ano
- Nomear algumas peças de roupas e acessórios
- Dizer o que alguém está vestindo
- Revisar cores
- Identificar os números de 21 a 50
- Resolver cálculos matemáticos simples (adição, subtração e multiplicação)
- Fazer e responder perguntas sobre quantidade
- Identificar o que comem no café da manhã
- Dizer o que seus familiares e amigos comem, bebem e gostam
- Perguntar e responder sobre o que eles comem e bebem no café da manhã
- Identificar mais membros da família
- Apresentar os familiares e fornecer informações simples sobre eles
- Identificar alguns animais selvagens
- Descrever animais selvagens
- Usar o pronome pessoal nas formas afirmativa, negativa e interrogativa
- Identificar cômodos da casa
- Perguntar e responder sobre onde eles moram e onde estão no momento
- Nomear alguns itens de mobília
- Falar onde os objetos estão
- Dizer em que cidade eles estão
- Perguntar e responder sobre o clima
- Descrever condições climáticas

4º Ano

- Nomear algumas instalações escolares, objetos e materiais da sala de aula
- Pedir e dar instruções simples para chegar aos lugares
- Praticar o uso de there is / are e how many
- Dizer que horas são
- Falar que horas eles realizam algumas atividades
- Perguntar e responder sobre o horário que as pessoas fazem algumas atividades
- Identificar informações em um gráfico de barras
- Praticar os números de 51 a 100
- Nomear algumas atividades rotineiras
- Discutir sua rotina semanal
- Praticar perguntas com Who
- Nomear alguns meios de transporte
- Dizer como vão à escola e a outros lugares
- Escrever um e-mail falando sobre si próprio
- Nomear alguns alimentos
- Falar sobre o que eles gostam, não gostam, querem e não querem comer e beber
- Reconhecer ingredientes em uma receita
- Escrever uma receita
- Identificar lugares na cidade
- Dizer onde algo ou alguém está

CONEXÃO DO FUTURO

- Pedir e dar instruções simples para chegar aos lugares
 - Identificar informação em uma on line review
 - Nomear alguns animais marinhos
 - Usar os pronomes demonstrativos: this, that, these e those
 - Identificar atividades comuns
 - Expressar o que podem / conseguem ou não fazer
- Expressar o que outras pessoas ou animais podem / conseguem ou não fazer

5º ano

- Identificar o nome de alguns países e suas bandeiras
- Nomear algumas nacionalidades
- Revisar como dizer o próprio nome, idade e preferências
- Perguntar e responder sobre de onde são
- Descrever os próprios sentimentos e os de outras pessoas
- Descrever a própria aparência física e a de outras pessoas
- Descrever a aparência física dos animais
- Nomear alguns problemas de saúde
- Usar imperativos nas formas afirmativa e negativa
- Dar conselhos simples
- Nomear alguns alimentos, bebidas e sobremesas
- Descrever alimentos e bebidas, e dizer o que eles e outras pessoas gostam e querem
- Pedir comida em um restaurante
- Usar imperativos nas formas afirmativa e negativa
- Nomear e descrever algumas profissões
- Discutir o que eles e outras pessoas querem ser no futuro
- Usar para falar sobre habilidades can / can't
- Praticar a leitura de definições e verbetes no dicionário
- Nomear e descrever alguns animais que vivem em regiões geladas
- Perguntar e responder sobre quantidades
- Revisar os números de 1 a 100
- Identificar algumas atividades de rotina
- Perguntar e responder sobre frequência
- Usar advérbios e expressões de frequência
- Descrever o que eles e outras pessoas estão fazendo no momento
- Praticar nas formas present continuous afirmativa, negativa e interrogativa
- Descrever atividades que estão acontecendo

Do 6º ao 9º deverão ser trabalhados com maior aprofundamento os conteúdos trabalhados do 1º ao 5º, com a introdução, ainda, de aulas de conversação, buscando-se maior proficiência do aluno no idioma, bem como deverá ocorrer a inserção no conteúdo de atualidades acerca dos países de língua inglesa, visando favorecer a possibilidade de intercâmbios, que se ocorrerem, serão por custeados pelos responsáveis do aluno. A inserção das atualidades e costumes visa apenas ofertar ao aluno conhecimento da vivência e rotina nativa dos países de língua inglesa, de modo que, caso venham a realizar algum tipo de intercâmbio, essa iniciativa possa ajudá-los.

O ensino de língua, como atividade do Programa tem como foco principal a apresentação e introdução do idioma, bem como introduzir um grau básico de competência dos alunos no idioma.

